



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS  
AVANÇA NANUQUE

## LEI N° 2.072/2012, DE 05 DE MARÇO DE 2012

*“Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a usar os recursos provenientes da arrecadação da contribuição de iluminação pública, conforme lei municipal 1.814/2004, para pagar despesas de construção obras em logradouros e prédios públicos municipais, e dá outras providências.”.*

O Povo do Município de Nanuque, Estado de Minas Gerais, por seus representantes no Legislativo aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica autorizado o Prefeito Municipal a usar os recursos provenientes da arrecadação da contribuição de iluminação pública, conforme lei municipal nº 1.618/2004 até o valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), para pagar despesas, referente à construção de obras públicas do Município de Nanuque.

**Artigo 2º** Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

**Artigo 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos cinco dias do mês de março de 2012.

  
**Nide Alves de Brito**

*Prefeito Municipal*